

(ave)

Juiz quer clareza para reforma agrária

O juiz Vital Ramos de Vasconcelos, da 14ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, atribuiu à habilidade legislativa dos congressistas a inclusão da reforma agrária na Constituinte. "Eles tiraram o problema do 'buraco negro' e transferiram a solução para a lei ordinária. Agora, terão de mostrar a mesma criatividade e transformar os adjetivos do novo texto constitucional em critérios objetivos."

O juiz fez também um alerta que, segundo ele, tranquiliza os proprietários de terra e o governo: "O documento aprovado terça-feira dá mais segurança a todos, porque estabelece as regras do jogo e oferece meios mais fáceis de serem aferidos ou contestados, mas sempre dependendo da lei que virá depois".

Com a experiência de ter julgado dezenas de desapropriações para fins de reforma agrária em São Paulo, o juiz chama a atenção para o subjetivismo do texto constitucional. A função social — observa — apresenta dois adjetivos: racional e adequado. "Como a lei vai fundamentá-los?" Ele adverte para outra decisão que considera de difícil entendimento: o inciso IV da função social fala em "exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores". De acordo com o juiz, cabe ao Estado propiciar o bem-estar do cidadão.

Para Vital Ramos, um ponto

que deverá provocar grandes debates judiciais também está na definição de função social. Lá diz que uma das exigências que garantem o direito de propriedade é a "observância das disposições que regulam as relações do trabalho". De acordo com o juiz federal, esse princípio constitucional, se mantido, criará no Brasil a "dupla pena". Um fazendeiro que perder uma causa trabalhista na Justiça corre o risco de, também, perder sua propriedade. "Transferindo essa determinação para a cidade — diz Vital — é o mesmo que a dona de casa perder seu apartamento numa questão trabalhista com a empregada doméstica."

Os critérios de produtividade, a serem estabelecidos por lei ordinária, também preocupam o juiz. "Evidentemente, o conceito produtivo exigirá um esforço geral para que os parâmetros sejam alcançados. Mas como serão limitados esses parâmetros? A lei vale para todo o País, porém, serão necessários critérios regionais que precisarão mudar todo ano, em função do clima, da tecnologia e das adversidades".

Na opinião de Vital Ramos, a única certeza que o novo texto constitucional apresenta é que dois tipos de propriedade não serão desapropriados: a produtiva e a pequena e média. Por exclusão, ficam sujeitas só as grandes improdutivas. "A

partir disso, tudo exigirá legislação específica."

Do ponto de vista dos grandes constitucionalistas, observa o juiz, "o documento da reforma agrária aprovado pela Constituinte é perfeito, porque cumpre sua missão: lança princípios".

BATALHAS JUDICIAIS

O advogado de terras Fábio de Oliveira Luchési acredita que, com a nova Constituição, a execução da reforma agrária será mais lenta, porém mais justa. E caberá à obediência do Poder Público às leis ordinárias tornar a reforma mais rápida. A primeira providência, segundo ele, será a realização de um recadastramento geral das terras, "mas com consciência e atento à realidade".

Fábio Luchési é o advogado que, há três anos, o presidente Sarney convocou às pressas a Brasília para, em 48 horas, alterar todo o texto do Plano Nacional de Reforma Agrária que havia sido elaborado pelo ex-ministro Nelson Ribeiro e pelo ex-presidente do Inbra, José Gomes da Silva. Após as modificações, o presidente da República assinou o PNRA numa cerimônia que surpreendeu a todos que conheciam o texto original e provocou a renúncia de José Gomes e do ministro.

Examinando o que foi aprovado pela Constituinte, Fábio acredita que, enquanto a lei ordinária não definir o que é função social e pro-

priedade produtiva, a reforma ficará parada. "Como está, a Constituição propiciará batalhas judiciais porque não define a quem compete executar as desapropriações; o que é aproveitamento racional e adequado; quais são os limites de agressão ao meio ambiente e o que é propriedade produtiva."

O novo texto, porém, tem aspectos positivos importantes, segundo o advogado, porque "soluciona um problema dramático quando estabelece que a indenização, ainda que em títulos da dívida pública, tem de ser prévia. Até agora — diz — a sociedade e os desapropriados têm sido onerados porque quando o Poder Público quer desapropriar recebe a posse do imóvel, a pretexto de urgência, sem o pagamento da justa e prévia indenização. A oferta e o depósito são sempre irrisórios, às vezes porque o governo não tem os recursos suficientes ou porque os administradores usam desse subterfúgio para contornar os orçamentos que lhes foram fixados". Ou seja, agora o governo precisará ter dinheiro em caixa, garantido pelo orçamento da União, para desapropriar. Sob esse limite, as autoridades poderão planejar melhor a reforma agrária e não transferir para seus sucessores o pagamento dos compromissos assumidos com os desapropriados.

Para Fábio Luchési, a definição de função social é a novidade do novo texto, mas seus princípios precisarão de outros para que tudo fique bem regulamentado. Ele alerta os fazendeiros que as propriedades deverão exercer função social plena quando atenderem às necessidades de trabalho e consumo dos centros onde estiverem situadas. "O imóvel rural — diz — só poderá ser desapropriado se for constatado que sua produção é inferior à média da região. Mas caberá ao Congresso, através de lei ordinária, definir o critério produtividade. Ele somente será alcançado com justiça, mediante apuração da média anual em cada região do País, considerando as condições de solo, clima, tecnologia e situação econômica decorrentes da política agrícola do governo."

Apesar da subjetividade, Fábio acredita que o texto constitucional aprovado esta semana para regular a reforma agrária "significa um benefício para a sociedade em geral. Mas fica a dúvida, se a legislação ordinária criará instrumentos para que os cidadãos continuem desprotegidos, sujeitos aos desmandos das autoridades ou à injustiça no uso dos poderes que a lei confere às mesmas autoridades. Por princípio — conclui — o novo documento permite que o governo faça a reforma agrária de acordo com suas posses".